SEGUNDA | 22/05/2023
EDIÇÃO 397
ANO 03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CULTURA

ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDUCAÇÃO

SAÚDE

ESPORTES

FINANÇAS

TURISMO

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettenuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Newton takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURTA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

PODER EXECUTIVO

Gabinete

Atos Oficiais

Portarias

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS
ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2023

Nº de Inscrição:	Nome do candidato:
01	Karina Sanches Morilha Parra
02	Giovana Rafaela Matos
03	Aline Carolina Parmezan Ribeiro
04	Erica Rodrigues
05	Deise Cristina dos Santos
06	Verônica Nogueira Ângelo
07	Valdirene Possidonio Trinette
08	Samara Caroline Rodrigues
09	Simone Cristiane Mioto
10	Beatriz da Silva Costa
11	Aritana Lúcia Lopes Simão Santos
12	Izabela Menegati Scarpante
13	Adriano Corbalan Gusman
14	Aline Cristina Ciaramicoli Loureiro
15	Larissa Alana Rodrigues da Silva
16	Grazielle Bindilati
17	Geisebel Aparecida de Souza Panizz
18	Ivete Lovato
19	Joice Sales Tiardeli Tavares
20	Brenda Fernanda de Oliveira Zago
21	Aline Bezerra da Cruz Souza
22	Valéria Aparecida Bomfim de Oliveira
23	Marcello Alves de Campos Rodrigues
24	Leda Caroline Morcelli Pelim
25	Daniele Caetano de Oliveira
26	Maira Cavalcante Oliva
27	Neime Pereira Gomes
28	Dulce Kezia Siqueira Cardoso
29	Luís Guilherme da Silva Souza
30	Tânia Maria Rodrigues Gonçalves
31	Cleusa Mariano
32	Silmara Fresneda da Silva
33	Luciene Marques Bocchi
34	Ana Flávia Medeiros de Azevedo Mendes
35	Jony Vieira Rocha
36	Ellem Chiavelli da Costa
37	Camila Rodrigues Tozzo Messias
38	Edivaldo Pereira Costa
39	Raquel Machado da Silva Martins

40	Michele Neves da Silva
41	Juliana Conrado DelaCroche
42	Taísa Gabriele Ferreira da Silva
43	Bruno Luiz de Souza Rodrigues
44	Amanda de Paula Porrino de Moraes
45	Miriam de Souza Crispim Candeias
46	Ivanilde Bagagi

Destaca-se que a relação de inscrições deferidas e indeferidas será publicada em 07/06/2023, nos termos do item 7.8 do Edital n. 01/2023 – CMDCA Tupã/SP (Alterado pela Retificação n. 003/2023)

Estância Turística de Tupã, 19 de maio de 2023.



Jaqueline Fernanda Vieira
Coordenadora da Comissão Especial

Retificação n. 003/2023 –CMDCA Tupã/SP

Torna pública a retificação n. 003/2023 do Edital de Abertura n. 002/2023 de inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tupã/SP, o qual altera o calendário eleitoral e confere outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã/SP, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital de Abertura nº 002/2023, que versa sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Tupã e dá outras providências.

1 DO ITEM 12 DO EDITAL DE ABERTURA:

"12. DO CALENDÁRIO"

"12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:"

Data	Etapa
27/03/2023	Publicação do Edital.
03/04 a 12/05/2023	Prazo para registro das candidaturas. (item 6.1)
19/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (item 7.5).
22/05 a 26/05/2023	Prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral (item 7.6).
29/05/2023	Notificação dos candidatos impugnados pela Comissão Especial. (item 7.7)
30/05 a 05/06/2023	Prazo para a apresentação de defesa pelo impugnado (item 7.7)
06/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
07/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial. (item 7.8)
12/06 a 16/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial. (item 7.9)
19/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado. (item 7.10)
20/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público. (item 7.11)
25/06/2023	Aplicação da prova. (item 7.12)

28/06/2023	Publicação dos resultados da prova. (item 7.13)
29/06/2023 e 30/06/2023	Prazo para recurso dos candidatos. (item 7.13)
07/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público. (item 7.15)
10/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas e sessão aberta à comunidade para apresentação dos candidatos habilitados (item 8.1)
10/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição e apuração da votação (item 9.2)
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

“12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo”.

2 Os demais itens permanecem inalterados.

3 O Edital de Abertura, devidamente alterado, segue anexo a esta retificação.

Estância Turística de Tupã, 18 de maio de 2023.

Maria Regina de Oliveira e Silva Alves
Presidente do CMDCA

Jaqueline Fernanda Vieira
Coordenadora da Comissão Especial

Edital n. 01/2023 – CMDCA Tupã/SP (Alterado pela Retificação n. 003/2023)

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tupã/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 3.613/1996, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Tupã e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Tupã/SP, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.2 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	06h + plantão	R$ 2.707,38

1.6 O horário de expediente do Conselho Tutelar é das 07h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3.613/1996ou a que a suceder.

1.8 A remuneração descrita no item 1.5 inclui a jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em plantão noturno, sábado, domingo e feriados,

bem como o regime de sobreaviso, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3.613/1996 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 3.613/1996 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, serão afastados do cargo de acordo com o estabelecido pelo artigo 49, XII e XVI, da Lei Complementar Municipal nº 140/2008, ressalvada a vedação de exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, segundo previsto pelo artigo 15, parágrafo 3º da Lei Municipal 3.613/1996 e pelo artigo 38 da Resolução 231/2022 do CONANDA.

1.11 O candidato que tomar posse como Conselheiro Tutelar em 10/01/2024, e sendo servidor público, deverá ser afastado do cargo público com prejuízo à remuneração, considerando a vedação de exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, segundo previsto pelo artigo 15, parágrafo 3º da Lei Municipal 3.613/1996 e pelo artigo 38 da Resolução 231/2022 do CONANDA.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tupã ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 3.613/1996 com as alterações previstas pela Lei Municipal n. 5.136/2023.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Análise dos documentos pela Comissão responsável;
III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) do candidato para habilitação ao sufrágio;
IV. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Tupã, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 3.613/1996, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município há mais de 02 (dois) anos;
IV. Conclusão do Ensino Superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
V. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no art. 28 da Lei Municipal n. Lei Municipal n. 3.613/1996.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados do candidato (Anexo I – Ficha de Inscrição);
II. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
III. Fotocópias do Documento pessoal com foto e cadastro de pessoa física;
IV. Fotocópia de comprovante de endereço atual no município de Tupã em nome do candidato, ou seu cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão;
V. Declaração, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, afirmando que reside no município de Tupã há mais de 02 (dois) anos (Anexo II – Declaração de Residência);
VI. Certificado de quitação eleitoral;[1]
VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[2]
VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[3]
IX. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[4]
X. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[5]
XI. Fotocópia **AUTENTICADA** do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior,poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.1 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 03 (três) de abril a 12 (doze) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 07h às 17h, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Tupã, localizada na Rua Paiaquás, n. 609, Centro, CEP 17600-250;e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador **com poderes específicos e**

[1] Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
[2] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
[3] Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
[4] Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.
[5] Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

reconhecida firma em cartório, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de **procuração específica (com poderes especiais), COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, segundo consta no item 6.1, e fotocópia de documento de identidade do procurador**.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 3.613/1996, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização civil, criminal e administrativa dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 3.613/1996 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 19 (dezenove) de maio de 2023, nos locais

oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante identificação por meio documental e prova da alegação, entre 22/05/2023 até 26/05/2023, no horário de atendimento ao público (07h às 17h), na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Tupã, localizada na Rua Paiaquás, n. 609, Centro, CEP 17600-250, sendo vedado o envio de impugnações por meio eletrônico.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará em 29/05/2023 os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo apresentar defesa entre 30/05/2023 até 05/06/2023; e realizará reunião em 06/06/2023 para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 07 (sete) de junho de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre 12/06/2023 até 16/06/2023, no horário de atendimento ao público (07h às 17h), na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Tupã, localizada na Rua Paiaquás, n. 609, Centro, CEP 17600-250, sendo vedado o envio de impugnações por meio eletrônico.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário em 19 (dezenove) de junho de 2023, publicando o extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia **25 (vinte e cinco) de junho de 2023**, das 08h às 12h, em instituição de ensino municipal a ser informada posteriormente por meio de publicação específica, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e Língua Portuguesa (Anexo III – Conteúdo Programático), para a qual o candidato deve obter o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), equivalente a nota mínima 7,0 (sete).

7.13 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 28 (vinte e oito) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos nos dias 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de junho de 2023, no horário de atendimento ao público (07h às 17h), na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Tupã, localizada na Rua Paiaquás, n. 609, Centro, CEP 17600-250, sendo vedado o envio de recursos por meio eletrônico.

7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 07 (sete) de julho de

2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.15 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 07 (sete) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 10 (dez) de julho de 2023, às 8h, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Tupã, localizada na Rua Paiaquás, n. 609, Centro, CEP 17600-250, ocasião na qual os candidatos habilitados firmarão compromisso formal de respeitar as regras do processo de escolha.

8.1.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes, tendo início o período eleitoral a partir de 10 (dez) de julho de 2023.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*;
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Lei 9.504/1997.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos

membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 18 (dezoito) de setembro de 2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.5.1 Na hipótese de, após a publicação do presente edital, existir orientação da Justiça Eleitoral em sentido diverso, será publicada retificação do edital.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro)

horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Imediatamente após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 03 (três) de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
27/03/2023	Publicação do Edital.
03/04 a 12/05/2023	Prazo para registro das candidaturas. (item 6.1)
19/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (item 7.5).
22/05 a 26/05/2023	Prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral (item 7.6).
29/05/2023	Notificação dos candidatos impugnados pela Comissão Especial. (item 7.7)
30/05 a 05/06/2023	Prazo para a apresentação de defesa pelo impugnado (item 7.7)
06/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
07/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial. (item 7.8)
12/06 a 16/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial. (item 7.9)
19/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado. (item 7.10)
20/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público. (item 7.11)
25/06/2023	Aplicação da prova. (item 7.12)
28/06/2023	Publicação dos resultados da prova. (item 7.13)
29/06/2023 e 30/06/2023	Prazo para recurso dos candidatos. (item 7.13)
07/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público. (item 7.15)

10/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas e sessão aberta à comunidade para apresentação dos candidatos habilitados (item 8.1)
10/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição e apuração da votação (item 9.2)
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 3.613/1996, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 Fica designada Jaqueline Vieira Fernanda como Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha do CMDCA de Tupã.

13.10 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

13.11 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Tupã para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12 Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Turística de Tupã, 18 de maio de 2023.



Maria Regina de Oliveira e Silva Alves
Presidente do CMDCA



Jaqueline Fernanda Vieira
Coordenadora da Comissão Especial

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE TUPÃ– SP
GESTÃO 2024/2028

INSCRIÇÃO Nº _____ (preenchido pelo CMDCA).

Foto
3X4

Nome do Candidato: _____
Nome para cédula/Apelido: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____
Carteira de Identidade (RG): _____ CPF:_____
Estado Civil:_____
Telefone: Celular: (__) _____ Tem Whatsapp: ( ) Sim ( ) Não
Endereço:_____
Endereço eletrônico (e-mail): _____
Escolaridade: _____ Estuda: ( ) Sim ( ) Não
Ocupação atual (cargo/empresa): _____

Por ser verdade o acima exposto, confirmo a minha inscrição.

Tupã/SP, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____,
documento de identidade nº _____, CPF nº _____,
declaro para fins de comprovação de residência, que resido no município de Tupã/SP há mais de 02 (dois) anos.

Declaro ainda que assumo a integral responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos dados e afirmações acima.

Tupã, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – Direito da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes:

- Constituição Federal de 1988: artigos 226 a 228.
- Convenção sobre os Direitos da Criança – Decreto nº 99.710/1990: integralidade.
- Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): integralidade.
- Lei nº 13.431/2017 (Lei de Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência): integralidade.
- Lei nº 14.344/2022 (Lei de Prevenção e Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Criança e o Adolescente): integralidade.

2 – Língua Portuguesa:

- Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação.
- Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas, divisão silábica.
- Classificação das palavras quanto ao acento tônico: oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, crase, notações léxicas.
- Ortografia.
- Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas.
- Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição.
- Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos.
- Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo.
- Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo.
- Concordância nominal e verbal.
- Regência nominal e verbal.
- Modos e tempos verbais.

Saúde

Licitações e Contratos

Extrato

INEXIGIBILIDADE: 05/2023 - LICITAÇÃO: 38/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO: 03/2023 O CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS estará realizando a partir de 19 de maio de 2023, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS DE PORFISSIONAIS DE SÁUDE DE NÍVEL SUPERIOR. O presente chamamento ficará aberto para novos interessados pelo período de 01 (um) ano, podendo haver credenciamento a qualquer momento, observado referido período. O Edital completo e outras informações poderão ser acessadas em https://abre.ai/gbx8

INEXIGIBILIDADE: 04/2023 - LICITAÇÃO: 37/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO: 02/2023. O CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS estará realizando a partir de 19 de maio de 2023, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA (CATARATA, PTERÍGIO e GLAUCOMA). O presente chamamento ficará aberto para novos interessados pelo período de 01 (um) ano, podendo haver credenciamento a qualquer momento, observado referido período. O Edital completo e outras informações poderão ser acessadas em https://abre.ai/gbkK

Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO - Contrato nº 30/2021 - Contratada: OBRACRI LTDA. -EPP. Contratação de empresa especializada no ramo de Arquitetura ou Engenharia Civil, para estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS) – construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizada no prolongamento da avenida Domingos da Costa Lopes, neste Município de Tupã/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos parcialmente oriundos da Caixa Econômica Federal através do Contrato de Repasse nº 895489/2019/caixa). - FINALIDADE: Com base no artigo 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93, prorrogar o prazo de execução da obra, por até 31/12/2023, de acordo a documentação constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 9.015/2022, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 16/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

TERMO DE ADITAMENTO - Contrato nº 203/2022 - Contratada: APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. -ME. Contratação para prestação de serviços de engenharia de natureza comum, manutenção predial preventiva, corretiva, ampliação, revitalização, reparos com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, por intermédio da secretaria municipal de educação, local de execução: CMEI Almerinda Ramos de Souza Leão, rua Yukio Andaku, 105 - Jardim Eldorado, Tupã-SP. - FINALIDADE: Com base no artigo 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93, prorrogar o prazo de execução, por 60 (sessenta) dias (válido até 06/06/2023), conforme documentação anexa ao Protocolo Eletrônico nº 8.056/2023, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 10/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Ata

Termo de Cancelamento de Itens em Ata de Registro de Preços nº 030/2022 - Detentora: PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME. - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender a demanda do serviço de fornecimento de medicamentos da assistência farmacêutica de acordo com relação municipal de medicamentos - remume da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupã/SP, pelo período de 12 meses. — Finalidade: cancelar o item 119 (Cloridrato de Tetracaína 10mg + Cloridrato Fenilefrina 1mg solução oftálmica frasco 10ml), constante da Ata de Registro de Preços nº 030/2022, datada de 30/08/2022, liberando a empresa fornecedora do compromisso assumido para o referido item, sem aplicação de penalidades, nos termos do art. 16, §2º do Decreto Municipal nº 8.545/19, conforme documentação constante do Protocolo Eletrônico nº 8.609/2023. As demais cláusulas e condições dispostas na referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas. Tupã, 17/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Declaração de Licitação Deserta

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 - Contratação de empresa especializada em locação e lavagem de uniformes hidrorepelentes para aplicação de defensivo (inseticida) contra o “Mosquito Palha” , destinados ao Departamento de Entomologia e Endemias da Secretaria de Saúde do município de Tupã/SP, por um período de 12 (doze) meses.

- Diante dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições legais que me confere a legislação em vigor, em especial a Lei de Licitações nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e o bem lançado parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos; e considerando as informações constantes da Ata, datada de 12/04/2023, relativas à deserção da licitação, em razão da ausência de empresas interessadas na participação do certame, DECLARO DESERTA A LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023. Tupã, 19/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Extrato

Extrato do Contrato Nº 100/2023 - Processo Licitatório Nº 252/2023 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 46/2023. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), EM MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS VALORES QUE COMPÕEMOÍNDICEDEPARTICIPAÇÃODOSMUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, INTEGRADO COM APLICATIVO MOBILE PARA ANDROID E IOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO, DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. - Contratada: M R X TECNOLOGIA LTDA ME. Pelo valor de R$ 72.000,00. Assinatura: 18/05/2023. Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 18/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20/2023 - Processo Licitatório Nº 232/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 42/2023. - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS DO PROJETO CANTANDO E CONTANDO PARA EXPLORAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. - Detentora(s): HORIZONTE EDUCACIONAL LTDA. Pelo valor de R$ 2.560.000,00. Assinatura: 10/05/2023. Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. A íntegra da presente ata está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 10/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - Objeto: Contratação de empresa do ramo, até 31/12/2023, para aquisição de colchões e colchonetes destinados à atender às Creches-Escolas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do município de Tupã/SP. - Diante dos elementos que informam o processo, destacando-se a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Sr. Pregoeiro, dos itens 01 e 02, a licitante QUALITY-FLEX IND DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA, pelos valores unitários de, respectivamente, R$ 202,94 e R$ 40,80; e o bem lançado parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, HOMOLOGO o resultado final do Pregão Eletrônico, sob o nº 050/2023, nos termos do artigo 4º, XXI, da Lei 10.520/2002, e dos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93, com aplicação subsidiária. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 19/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 - Objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de insumos destinados à realização de exames laboratoriais no laboratório de análises clínicas (Secretaria Municipal de Saúde), deste Município de Tupã, incluindo disponibilização de equipamentos (em comodato), pelo período de 12 (doze) meses. - Diante dos elementos que informam o processo, destacando-se a ADJUDICAÇÃO, pelo Sr. Pregoeiro, dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, à licitante IMPACTA SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelos valores totais, de cada lote, de, respectivamente, R$ 326.539,00, R$ 1.938.205,00, R$ 171.710,00, R$ 3.679.690,00, R$ 202.527,00, R$ 449.545,00, R$ 2.490,00; e o bem lançado parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, HOMOLOGO o resultado final do Pregão Presencial, sob o nº 048/2023, nos termos do artigo 4º, XXI, da Lei 10.520/2002, e dos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93, com aplicação subsidiária. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 19/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 186/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializa para prestação de serviços de dança para a Escola de Tempo Integral Emeief “Governador Mário Covas”, Nuti Nossa Senhora da Paz do município de Tupã–SP. - Diante dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições legais que me

confere a legislação em vigor, ADJUDICO o objeto licitado à empresa CARLOS SILVA 38942547850, pelo valor unitário de R$ 20,00; e HOMOLOGO o resultado final da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 186/2023 - Processo Licitatório nº 266/2023, ficando AUTORIZADA a presente contratação, por dispensa de licitação, fulcro no artigo 72, VIII, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 75, II, do mesmo diploma legal. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 19/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 211/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - Aquisição emergencial de medicamentos destinados a demanda de atendimentos da UPA 24 horas do município de Tupã/SP. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o teor do r.parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e toda documentação anexa ao processo, RATIFICO,nos termos do artigo 26, “caput”, da Lei de Licitações nº 8.666/93, a dispensa de licitação,em caráter emergencial, com base no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, para a aquisição emergencial de medicamentos de em destinados a demanda de atendimentos da UPA 24 horas do município de Tupã/SP, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais documentação anexa ao processo, com observação aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial,aos Princípio da Continuidade do Serviço Público, Princípio do Interesse Público e Princípio da Eficiência. DESPESA TOTAL ESTIMADA NO VALOR DE R$ 17.880,00, com disponibilidade de recursos orçamentários no exercício vigente. EMPRESA VENCEDORA: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC. Tupã, 18/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 209/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2023 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO FRIGORÍFICO EM ISOPAINEL EM EPS PARA A ANTECÂMARA DA COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ. ENVIO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23/05/2023 às 17h00min do dia 26/05/2023. ABERTURA: 26/05/2023, às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 18/05/2023. Caio Kanji Pardo Aoqui, Pref. Mun.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) PARA AS EQUIPES DE FUTEBOL AMADOR, PARA AS MODALIDADES ESPORTIVAS, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CAMISETAS PARA FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPÃ–SP. ABERTURA: 02/06/2023, às 14h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 17/05/2023. Caio Kanji Pardo Aoqui, Pref. Mun.

Finanças

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.978, DE 19 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R$ 400.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.074, de 28.06.2022, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transferência no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2.	PODER EXECUTIVO
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
44.90.52	Equipamento e Material Permanente
Conta 263.....R$	400.000,00

Parágrafo único. A Transferência será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

33.90.30 Material de Consumo

Conta 256.....R$ 400.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 19 de maio de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JANEIRO A ABRIL /2023

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, art. 48 – Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	256.482.965,25
Receita Corrente líquida Ajustada para Cáculos dos Limites de endividamento	255.882.965,25
Receita Corrente líquida Ajustada para Cáculos dos Limites de Despesa com Pessoal	255.882.965,25

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	116.360.088,03	45,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	138.176.801,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	131.267.961,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	124.359.121,12	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-40.890.226,64	-15,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	307.059.558,30	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.294.252,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	40.941.274,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.911.807,57	7,00

Caio Kanji Pardo Aoqui	Renata Roldão Gomes	Luiz Gustavo Sanchez Fernandes
Prefeito Municipal	Diretora de Dep. De Contabilidade	Chefe de Setor de Controle Interno

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março-Abril**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Art. 48 – Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	326.973.600,00
Previsão Atualizada	326.973.600,00
Receitas Realizadas	96.420.536,36
Déficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	326.973.600,00
Créditos Adicionais	20.020.859,85
Dotação Atualizada	346.994.459,85
Despesas Empenhadas	87.601.655,06
Despesas Liquidadas	81.474.086,81
Despesas Pagas	67.895.957,37
Superávit Orçamentário	14.946.449,55

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	87.601.655,06
Despesas Liquidadas	81.474.086,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	256.482.965,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	255.882.965,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites dos Limites da despesa com Pessoal	255.882.965,25

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Despesa Liquidada até o Bimestre	0,00
Receita Liquidada até o Bimestre	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	
Resultado Nominal até o Bimestre	15.037.573,62
Resultado Primário Até o Bimestre	- 26.328.957,37

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR (Processados e Não Processados	20.358.677,10	123.741,40	18.005.670,46	2.229.265,24
Poder Executivo	20.137.458,40	88.457,45	17.824.994,10	2.224.006,85
Poder Legislativo	221.218,70	35.283,95	180.676,36	5.258,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	% aplicado
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos e Desenvolvimento do Ensino	17.799.117,58	25,00	23,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.782.924,09	70,00	94,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.780.794,67	15,00	22,44

Caio Kanji Pardo Aoqui	Renata Roldão Gomes	Luiz Gustavo Sanchez Fernandes
Prefeito Municipal	Diretora de Depto de Contabilidade	Chefe de Setor de Controle Interno

Tributos arrecadados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS**, OS **SINDICATOS DE TRABALHADORES** E AS **ENTIDADES EMPRESARIAIS**, QUE O MUNICIPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	15/05/23	106,60
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE	15/05/23	720,80
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	15/05/23	40.003,60
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	15/05/23	21.257,40
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE	15/05/23	29.071,40
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	19/05/23	100,73
FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BAS E VLRIZ PROF EDUC	16/05/23	369.403,86
SALÁRIO EDUCAÇÃO	18/05/23	336.897,06

RECURSOS ESTADUAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA VILA ABARCA	15/05/23	416.096,10
REVITALIZAÇÃO ACESSO PRINCIPAL PÇ BANDEIRA - II ETAPA	15/05/23	310.862,55
REFORMA CAMPO JAIR DE OLIVEIRA	15/05/23	200.000,00
FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	19/05/23	585.934,09
ICS - ICMS ESTADUAL	16/05/23	624.074,55
IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	16/05/23	12.512,66

PODER LEGISLATIVO

Pauta das Sessões

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO DIA 22/05/2023, ÀS 20 HORAS,

Artigo 147, parágrafo 3°, do Regimento Interno

EXPEDIENTE

1- Ata da sessão anterior

2- Expediente recebido de diversos

3- Expediente apresentado pelos Vereadores

4- Expediente recebido do Prefeito

Projeto de Lei Complementar Nº 16/2023 - 19/05/2023
Assunto: Autoriza a criação de cargos, de provimento efetivo, de Médico Radiologista e de Técnico em Radiologia, incluindo-os nos Anexos I e IV da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008, e dá outras providências.
Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

5- Indicações apresentadas pelos Vereadores

Indicação Nº 218/2023 - 18/05/2023
Assunto: Indica ao Prefeito que proceda estudos visando a elaboração de Projeto de Lei que regulamenta as construções de “caixas secas” nas estradas rurais do município de Tupã.
Autoria: RENATO FRESNEDA DELMORI

Indicação Nº 219/2023 - 18/05/2023
Assunto: Indica ao Prefeito que proceda a pintura de uma faixa de pedestres na Rua Brasil, defronte ao Comércio de Frutas Galera da Laranja.
Autoria: AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA)

Indicação Nº 220/2023 - 18/05/2023
Assunto: Indica ao Governador do Estado de São Paulo e ao Prefeito de Tupã, que sejam realizados estudos para que o Município de Tupã possa aderir ao “Programa Casa Paulista”.
Autoria: EDUARDO AKIRA EDAMITSU

Indicação Nº 221/2023 - 18/05/2023
Assunto: Indica ao Deputado Federal Luiz Carlos Motta que viabilize a liberação de recursos públicos na ordem de R$ 400.000,00, objetivando o recapeamento de ruas no município de Tupã.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Autoria: MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO

Indicação Nº 222/2023 - 18/05/2023
Assunto: Indica ao Prefeito que proceda a implantação de uma praça em área de propriedade da prefeitura municipal, localizado na interligação dos bairros Jardim Jaçanã e Vila Inglesa, na confluência da Alameda Bedford com a Rua João de Oliveira Cunha, localizadas na Vila Inglesa.
Autoria: EDUARDO ALEXANDRE SANCHEZ e EDUARDO AKIRA EDAMITSU

Indicação Nº 223/2023 - 19/05/2023
Assunto: Indica ao Prefeito que proceda a implantação de internet Wi-Fi gratuito nas praças, parques e pontos turísticos e culturais do município de Tupã.
Autoria: ISRAEL VELLOSO DA SILVA NETO (TUTU)

Indicação Nº 224/2023 - 19/05/2023
Assunto: Indica ao Governador do Estado e ao Comandante da Polícia Militar Ambiental, que seja destinada uma viatura ao 2º Batalhão da Polícia Militar Ambiental de Tupã.
Autoria: ALEXANDRE SCOMBATTI

Indicação Nº 225/2023 - 19/05/2023
Assunto: Indica ao Prefeito que, conforme consta na Emenda Impositiva destinada por este parlamentar, proceda a reforma do Posto de Saúde Dr. Edmundo Vieira Prado, na Vila Formosa.
Autoria: PAULO CESAR SOARES

Indicação Nº 226/2023 - 19/05/2023
Assunto: Indica ao Prefeito que seja implantado o sistema de “GPS Rural” em Tupã, através de aplicativo e geolocalização, proporcionando mais segurança aos moradores da Zona Rural, bem como garantindo mais agilidade em situações de emergências que haja necessidade de um acesso rápido, seja de policiamento, bombeiros e ambulâncias.
Autoria: ELIÉZER DE CARVALHO

Indicação Nº 227/2023 - 19/05/2023
Assunto: Indica ao Deputado Federal Rodrigo Gambale Vieira que viabilize verba federal para complementação e aumento das castrações gratuitas, realizadas pelo Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos em Tupã.
Autoria: PAULO HENRIQUE ANDRADE

6- Tribuna Livre (máximo de dois inscritos)

7- Discussão e votação de Moções

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Moção Nº 63/2023 - 15/05/2023
Assunto: Manifesta congratulações ao Sr. José Rodrigues, conhecido como "Zé Vinagre", pelos serviços prestados à frente da Secretaria de Meio Ambiente.
Autoria: ANTONIO BRITO, subscrita pelo Vereador Lucas Hatano.

Moção Nº 64/2023 - 16/05/2023
Assunto: Manifesta congratulações à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã - APAE, em razão do seu 55º aniversário de fundação.
Autoria: MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO e EDUARDO AKIRA EDAMITSU

Moção Nº 65/2023 - 18/05/2023
Assunto: Manifesta congratulações à empresa Verluzzy Calçados, pelos seus 19 anos estabelecida em Tupã.
Autoria: RENATO FRESNEDA DELMORI

Moção Nº 66/2023 - 19/05/2023
Assunto: Manifesta congratulações ao Deputado Federal Rodrigo Gambale Vieira, por assumir a Presidência Estadual do PODEMOS/SP, no dia 15 de abril de 2023.
Autoria: PAULO HENRIQUE ANDRADE

Moção Nº 67/2023 - 19/05/2023
Assunto: Manifesta congratulações à Secretaria Municipal de Agricultura, à CONAFER, ao Sindicato Rural de Tupã, ao SENAR, à Unesp, ao Professor Cledson Garcia do pró rural e aos produtores rurais que participaram do programa Pró-Leite e do primeiro ciclo de inseminação artificial, através do programa Mais Pecuária Brasil.
Autoria: ELIÉZER DE CARVALHO

8- Leitura de Moções de Pesar

9- Discussão e votação de Requerimentos

Requerimento Nº 8/2023 - 19/05/2023
Assunto: Requer ao Prefeito informações relacionadas ao Country Club de Tupã.
Autoria: RENATO FRESNEDA DELMORI, subscrito pelo Vereador Paulo Henrique Andrade.

10-Uso da Tribuna pelos Vereadores

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Complementar Nº 13/2023 - 04/05/2023
Assunto: Autoriza a criação de 10 cargos de Auxiliar de Enfermagem para exercício no Programa Estratégia de Saúde da Família - PSF, incluindo-os no quadro de pessoal do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS. Revoga a Lei Complementar nº 454, de 03.05.2023, e dá outras providências.
Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Projeto de Lei Complementar Nº 15/2023 - 12/05/2023
Assunto: Altera o valor da remuneração funcional dos ocupantes dos cargos, de provimento efetivo, de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde, em razão da fixação do novo salário mínimo nacional, e dá outras providências.
Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia será concedida a palavra ao Vereador que quiser fazer uso da mesma em Explicação Pessoal.

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DO DIA 22/05/2023
Art. 157, do Regimento Interno

Projeto de Lei Complementar Nº 13/2023 - 04/05/2023
Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Projeto de Lei Complementar Nº 15/2023 - 12/05/2023
Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Obs: Esta sessão extraordinária será convocada para apreciação, em segunda discussão e votação, dos projetos acima, se aprovados no decorrer da sessão ordinária.

Os textos na íntegra das referidas proposituras estão disponíveis no site da Câmara, na opção "Consulta - Proposituras": www.camaratupa.sp.gov.br

Câmara Municipal TUPÃ Secretaria